
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.113, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 11.581.317,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", art. 6º, inciso I alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008 e art. 40, inciso II da LDO Nº 7.010 de 23 de Julho de 2007;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.581.317,61 (Onze Milhões, Quinhentos e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
141012060112344859 - SAGRI	0101	335041		3.334.106,08
141012060112344859 - SAGRI	0101	339030		400.000,00
141012060112344859 - SAGRI	0101	445041		2.793.711,58
141012060112344859 - SAGRI	0101	449051		300.000,00
141012060112354886 - SAGRI	0101	449052		1.379.137,50
751012060212294816 - SEPAq	0146	339048		139.800,00
792011854112261854 - IDEFLOR	0101	339039		30.000,00
792011854112261854 - IDEFLOR	0101	449052		220.374,00
922012060412356053 - ADEPARÁ	0121	449052		810.000,00
922012060412356053 - ADEPARÁ	0260	339014		222.336,21
922012060412356053 - ADEPARÁ	0260	339033		524.803,00
922012060412356053 - ADEPARÁ	0260	339036		449.000,00
922012060412356053 - ADEPARÁ	0260	339039		789.502,10
922012060412356053 - ADEPARÁ	0260	449052		188.547,14
		TOTAL		11.581.317,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.226, de 05/08/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ